



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

Estado de São Paulo

*LEI Nº 181/2017*

*De 11.05.2017*

*“Dispõe sobre a alteração parágrafo 5º do artigo 8º da Lei nº 67/2014, de 08 de maio de 2014”.*

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo 5º, do artigo 8º, da Lei 67/2014, de 08 de maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá seus trabalhos auxiliados por parecer técnico pela Secretaria de Assuntos Jurídicos”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de maio de 2017.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

Prefeito Municipal